

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 299 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a desabilitação do Serviço de Hematologia da Unidade de Assistência Alta Complexidade de Oncologia – UNACON da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, nome fantasia Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá, situado no município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III - A Portaria Nº 1.399, DE 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais;

IV - A Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

V - A Portaria GM/MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia no âmbito do SUS;

VI - O Manual de Credenciamento e Habilitação dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares no Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução CIB nº 076 de 23 de julho de 2009;

VII – O Processo SES-PRO-2024/69110 de 10 de setembro de 2024, solicitando a desabilitação para correção do Código de habilitação do Hospital Geral – UNACON, de 1708 para 17.06 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, no CNES – processo aprovado nas instâncias de pactuação do SUS em 2021 – Resolução CIB nº 46 de 15/04/2021;

VIII – A Proposição Operacional nº 04, da Comissão Intergestores Regional da Região Baixada Cuiabana, de 31 de março de 2021, que aprova a Renovação da Habilitação da Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Cuiabá, nome fantasia - Hospital Geral – CNES 2659107, município situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, código CNES: 1706, atendendo a Portaria SAES/MS nº 1.399/MS de 17/12/2019;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX – Resolução CIB/MT nº 46 de 15 abril de 2021, que dispõe sobre a habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) da Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Cuiabá – nome fantasia. Hospital Geral, CNES: 2659107, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso;

X - Portaria nº 458, de 24 de fevereiro de 2017, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui prazo estabelecido na Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014. Nessa Portaria foi contemplado o Hospital do Câncer de Mato Grosso/Associação Matogrossense de Combate ao Câncer – AMCC – CNES Nº 2534444 – Códigos: 17.07, 17.08 e 17.09, UNACON com Serviço de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica – CNPJ: 24.672.792/0001-09;

XI - Os pacientes que estiverem em tratamento no serviço de Hematologia no UNACON do Hospital Geral, serão remanejados para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital de Câncer de Mato Grosso – UNACON - Habilitado com a Resolução CIB/MT Nº 055 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre o credenciamento do Hospital do Câncer de Mato Grosso como UNACON com habilitação em Hematologia.

R E S O L V E:

Art. 1º Desabilitar, a pedido, o Serviço de Hematologia da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia (UNACON) da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, nome fantasia - Hospital Geral - CNES Nº 2659107, localizado no município de Cuiabá, Baixada Cuiabana - Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:65718054215
4215 Dados: 2024.11.08
16:56:43 -04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT